



Universidade Federal do Ceará



PROVIMENTO Nº 02/CONSUNI, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera os artigos 7º, o §5º do art. 10, o *caput* do art. 28, e acresce o art. 28-A, todos do Estatuto, que remete para o Regimento da Reitoria fixar as Secretarias e demais órgãos suplementares subordinados diretamente à Reitoria da Universidade Federal do Ceará e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de **27 de setembro de 2012**, na forma do que dispõem os artigos 11, letra **b**, e artigo 25, letra **s**, do Estatuto em vigor, combinados com o art. 18 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os artigos 7º, §5º do art. 10, o *caput* do art. 28, e acresce o art. 28-A, do Estatuto da Universidade, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Caberá ao Regimento da Reitoria fixar quais são as Secretarias e demais órgãos suplementares subordinados diretamente à Reitoria.

Art. 10.

§5º Integrarão, também, o Conselho Universitário como membros permanentes, sem direito a voto, o Chefe de Gabinete do Reitor, o Procurador-Geral e os dirigentes das Superintendências.

Art. 28. A UFC terá 6 (seis) Pró-Reitorias destinadas à atuação nas áreas a seguir discriminadas:

- a) Pró-Reitoria de Administração;
- b) Pró-Reitoria de Graduação;
- c) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- d) Pró-Reitoria de Extensão;

7

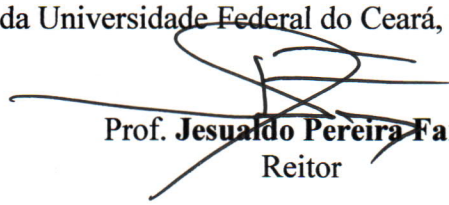
e) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

f) Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 28-A. A Reitoria, como órgão executivo da administração superior contará, ainda, com Superintendências diretamente subordinadas e cujas atribuições constarão do seu Regimento.”

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 27 de setembro de 2012.



Prof. **Jesualdo Pereira Farias**
Reitor